



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 506/2001

Autoriza a Aquisição de Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural, localizado na Sede da Comunidade de São Roque, Distrito de Barra Seca, Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) confrontando-se por seus diversos lados: Norte Assentamento, Sul e Leste Gervasio Pansini, Oeste Igreja Católica e estrada São Roque à Santa Maria Gorete, para desenvolvimento de atividades culturais e de lazer naquela comunidade.

Art. 2º - Pela aquisição do imóvel mencionado acima, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal pagar ao vendedor a importância líquida e certa de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), após o início da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 3º - Para implementação desta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), que para efeitos da Lei 4.320, de 17/03/64, receberá a seguinte classificação:

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07030 - Departamento de Cultura e Desportos

08. EDUCAÇÃO

48. CULTURA

247. Difusão Cultural

1.080 - Aquisição de Área de Terra na Comunidade de São Roque, para Desenvolvimento de Atividades Culturais e de Lazer

4.2.1.0.00.00 - Aquisição de Imóvel.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - Os recursos para a abertura do crédito ora autorizado advirão de anulação de parte do saldo da conta Reserva de Contingência: 99010.9999999.9.999 – Reserva de Contingência (F. 361) R\$ 10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano dois mil e um (2001).



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 506/2001.....2

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta

Olívio Geraldo Altoé

Secretário do Gabinete